
S.R. DA SAÚDE
Despacho n.º 51/2012 de 18 de Janeiro de 2012

A Portaria n.º 70/2011, de 4 de agosto veio estabelecer o regime jurídico a que obedecem as regras de prescrição eletrónica de medicamentos (PEM), estabelecendo uma série de elementos relativos ao prescritor, tais como o local de prescrição, a identificação do mesmo, especialidade médica e número de cédula profissional, elementos sem os quais a receita eletrónica não é validada.

Para efeitos da validação dos elementos é necessário que os dados relativos ao prescritor sejam fiáveis, exigindo-se, para tal, a necessária atualização, designadamente com a intervenção das respetivas ordem profissionais.

Acresce que, existindo um regime de exceção à PEM para situações específicas que pela sua natureza dificultam o uso desta, mantém-se, em alguns casos, o uso de receitas manuais, devendo os dados relativos ao receituário manual, para efeitos da sua validação, ser idênticos aos que são exigidos para a PEM;

Por outro lado, na Região Autónoma dos Açores (RAA), até ao presente, não existe a modalidade de vinhetas médicas.

Assim, determino nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2010/A, de 12 de julho, o seguinte:

1 - O uso de vinhetas médicas numeradas para aposição no receituário manual passa a ser obrigatória na RAA, a partir de 1 de junho de 2012.

2 - É obrigatória a atualização atempada da informação dos prescritores junto das respetivas ordem profissionais.

3 - Para efeitos de participação e monitorização da prescrição, os dados seguintes relativos à identificação dos prescritores deverão ser objeto de atualização junto das respetivas ordens, durante o mês de janeiro de 2012:

- a) Nome completo;
- b) Nome clínico;
- c) Número da cédula profissional;
- d) Especialidade/especialidades;
- e) E-mail de contacto;
- f) Morada profissional;
- g) Data de nascimento;
- h) Sexo.

i) Com vista à operacionalização do processo, as ordens profissionais deverão remeter por correio eletrónico as listagens atualizadas (em ficheiros Excel), até ao dia 1 de fevereiro de 2012, para a Direção Regional da Saúde, Saudaçor SA, e Administração Central do Sistema de Saúde

j) Durante o mês de fevereiro de 2012 este departamento informará os diferentes intervenientes sobre os procedimentos de requisição das vinhetas médicas numeradas.

9 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.